

| Unidade curricular | Área de educação e formação   | Componente de formação   | Ano curricular | Duração         | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Horas de trabalho totais | Créditos |
|--------------------|-------------------------------|--------------------------|----------------|-----------------|-------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|----------|
| (1)                | (2)                           | (3)                      | (4)            | (5)             | (6)               | (7)                    | (8)                      | (9) = (6) + (8)          | (10)     |
| Estágio .....      | 581 — Arquitetura e Urbanismo | Em contexto de trabalho. | 2.º ano        | Semestral . . . |                   |                        | 750                      | 750                      | 30       |
| <i>Total</i> ..... |                               |                          |                |                 | 945               | 487,5                  | 2 055                    | 3 000                    | 120      |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310784546

**Aviso n.º 11716/2017**

Considerando que a Associação para a Formação e a Investigação em Educação e Trabalho, entidade instituidora do Instituto Superior de Educação e Trabalho, reconhecido de interesse público pelas Portarias n.ºs 50/93, de 12 de janeiro e 967/93, de 1 de outubro, decidiu, conforme previsto no artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, proceder ao encerramento voluntário daquele estabelecimento de ensino superior;

Considerando que, por despacho de 2 de fevereiro de 2015 do Secretário de Estado do Ensino Superior, foi homologada a decisão da cessação da ministração de todos os ciclos de estudos, bem como as respetivas medidas destinadas a proteger os interesses dos estudantes, com consequente encerramento do Instituto Superior de Educação e Trabalho, tal como tornado público pelo aviso n.º 2519/2015, de 9 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a documentação fundamental de um estabelecimento de ensino privado encerrado fica à guarda da respetiva entidade instituidora, salvo se:

- a) O encerramento do estabelecimento decorrer da extinção ou dissolução da entidade instituidora;
- b) Circunstâncias relacionadas com o funcionamento da entidade instituidora o recomendarem;

Considerando que a Associação para a Formação e Investigação em Educação e Trabalho demonstrou disponibilidade e as condições para assegurar a guarda da documentação do espólio académico do Instituto Superior de Educação e Trabalho, com todas as responsabilidades inerentes, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeadamente a emissão de quaisquer documentos do estabelecimento de ensino encerrado que vierem a ser requeridos relativamente ao período de funcionamento;

Considerando que nas ações de acompanhamento desenvolvidas pela Direção-Geral do Ensino Superior e pela Inspeção-Geral da Educação e Ciência, durante o ano de 2016, foram adotadas, pela Associação para a Formação e a Investigação em Educação e Trabalho, as sugestões de melhoria no âmbito da conservação, segurança, manutenção e organização do espólio académico do Instituto Superior de Educação e Trabalho;

Considerando que, por comunicação de 5 de dezembro de 2016, a Associação para a Formação e a Investigação em Educação e Trabalho informou a Direção-Geral do Ensino Superior de que todas as atividades letivas do Instituto Superior de Educação e Trabalho estariam concluídas até ao dia 31 de janeiro de 2017;

Torna-se público que:

1 — O Instituto Superior de Educação e Trabalho cessou o funcionamento e ministração dos ciclos de estudos em 31 de janeiro de 2017.

2 — A documentação fundamental do Instituto Superior de Educação e Trabalho fica à guarda da Associação para a Formação e Investigação em Educação e Trabalho.

19 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

310793018

**Aviso n.º 11717/2017**

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 6 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção Industrial da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

19 de setembro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior  
Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal
- 2 — Curso técnico superior profissional  
T066 — Manutenção Industrial
- 3 — Número de registo  
R/Cr 151/2015
- 4 — Área de educação e formação  
521 — Metalurgia e Metalomecânica
- 5 — Perfil profissional  
5.1 — Descrição geral  
Gerir, definir, implementar e avaliar, supervisionar e coordenar as atividades na área da manutenção industrial, através da afetação de meios humanos e técnicos, otimizando a disponibilidade dos equipamentos e os custos.
- 5.2 — Atividades principais
  - a) Elaborar e implementar a preparação de trabalho em manutenção mecânica e elétrica;
  - b) Elaborar o planeamento de trabalho em manutenção mecânica ou elétrica;
  - c) Coordenar os procedimentos documentais de suporte à organização e definição de métodos manutenção;
  - d) Gerir os processos de diagnóstico e inspeção mecânica ou eletromecânica;
  - e) Gerir o desempenho individual e de equipas de manutenção mecânica ou eletromecânica;
  - f) Gerir os processos de orçamentação de obras de manutenção;
  - g) Gerir o processo técnico-comercial na área de manutenção;
  - h) Supervisionar as atividades de gestão de stocks e armazéns para consumíveis, rotáveis e peças de reserva.